



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 194, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA
INTERMUNICIPAL DE CULTURA
POLO 05 – MACRORREGIÃO CENTRO-
SUL DO PARANÁ

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Laranjeiras, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45, de 14 de julho de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura nos municípios de: Nova Laranjeiras-PR, Cantagalo-PR, Virmond-PR, Foz do Jordão-PR, Laranjeiras do Sul -PR, Cândói-PR e Rio Bonito-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2023, no município de Laranjeiras do Sul, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”.

Art. 2º Neste evento, os membros da Sociedade Civil, conselheiros de Cultura, produtores(as) de arte, trabalhadores(as) da cultura e representantes de entidades e coletivos do setor cultural poderão manifestar suas demandas, interesses e opiniões acerca da temática prevista para a 4ª Conferência Nacional de Cultura: “Democracia e Direito à Cultura”, organizada em 6 eixos: Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social; Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória; Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º As despesas decorrentes da realização desta Conferência Intermunicipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria dos municípios participantes, supracitados.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de outubro de 2023.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal